



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2017/2020

Câmara
LEI MUNICIPAL Nº 1.395/2018

EMENTA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 1.386/2018 QUE REESTRUTURA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o artigo 78, da Lei Municipal n.º 1.386/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 78.** O cargo de Diretor Executivo nos termos desta Lei, será ocupado por servidor efetivo ou por servidor inativo, escolhido por eleição da Assembleia Geral dentre os candidatos mais votados pelos demais servidores municipais contribuintes do PREVITER, e nomeado pelo Prefeito Municipal para um mandato de 03 (três) anos.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

Valter Kuhn
Prefeito Municipal

4.1 - O(A) servidor(a) **CONTRATADO(A)** deverá registrar diariamente o Ponto e assinar mensalmente o Relatório de Ponto expedido pela **CONTRATANTE** para análise dos lançamentos e frequência por parte da Assessoria de Recursos Humanos e Pessoal.

Cláusula Quinta – Da Dotação Orçamentária

5.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato serão suportadas por dotação orçamentária própria da **CONTRATANTE**, conforme segue: 2162 Gerência Técnica – 3.1.90.11.00.00

Cláusula Sexta – Dos Descontos:

6.1 - O **CONTRATANTE** descontará do **CONTRATADO(A)**, em seus vencimentos, tão somente as verbas destinadas ao pagamento da contribuição ao INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social e IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, Contribuição Sindical e as decorrentes a eventuais danos causados pelo **CONTRATADO(A)**, por dolo ou culpa, apurado através da competente Processo Administrativo Disciplinar Sumário.

Cláusula Sétima – Da Vigência:

7.1 - O presente contrato terá vigência no período de 30/04/2018 até 30/04/2019, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Lei complementar nº. 139/2009 de 19/05/2009, que alterou a Lei Complementar nº 106/2006, de 09 de março de 2006.

Cláusula Oitava – Da Rescisão:

8.1 - Poderá o presente contrato ser rescindido antecipadamente:

I - Quando o(a) **CONTRATADO(A)** der justo motivo para sua rescisão, apurado nos termos da parte final da Cláusula Sexta.

II - A pedido do(a) **CONTRATADO(A)**, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

III - Pelo **CONTRATANTE** quando insubsistente ou findado os motivos que fundamentaram a contratação ou na hipótese do inadimplemento da cláusula ou condição contratual.

IV - Por 03 (três) faltas consecutivas sem justificativa do(a) **CONTRATADO(A)**.

V - Em caso realização de Concurso Público Municipal, com a posse do candidato aprovado.

VI - Na falta de desempenho profissional no prazo de 60 (sessenta) dias.

VII - Terminada a vigência, o presente contrato extinguir-se-á, independente de Notificação pelas partes contraentes.

8.2 - No caso de inexecução contratual por responsabilidade do contratado este ficará impedido de participar de qualquer Processo Seletivo realizado pelo SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e municipalidade durante dois anos.

8.3 - O(A) **CONTRATADO(A)** submeter-se-á ao Regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo e ao Regime Geral de Previdência Social.

Cláusula Nona – Do Foro:

9.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato elegem o foro da Comarca de Tangará da Serra-MT.

E, por estarem, assim justos e acordados firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tangará da Serra - MT, 27 de Abril de 2018.

CONTRATANTE WESLEY LOPES TORRES SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra/MT	CONTRATADO WANDERLI TORRES CPF nº 810.471. 349-34
---	---

Testemunhas:

Katia da Silva Alves Lucilo dos Santos Junior

CPF nº 273.237.628-04 CPF nº 006.173.731-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREGÃO PRESENCIAL– DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 53/2018

PREGÃO PRESENCIAL– DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM N°. 53/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA, TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N°. 53/2018, TENDO COMO OBJETO: PREGAO PRESENCIAL VISANDO LOCAÇÃO DE CAMINHÃO SEMINOVU, OU COM MENOS DE 10 (DEZ) ANOS DE USO, ACOPLADO COM COMPACTADOR DE LIXO DE NO MÍNIMO 19 METROS CÚBICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO NESTE EDITAL. COM REALIZAÇÃO PREVISTA PARA O DIA 23 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 H00MIN (QUATORZE HORAS), HORÁRIO DE MATO GROSSO. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 26 DE JUNHO DE 2018.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS
PREGOEIRA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 02/2018

EXTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PECAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA MAQUINAS PATROL GD555-3C

LOCALIZAÇÃO: SINOP-MT.

FINALIDADE: ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.

CONTRATADA: DYMAK MAQUINAS RODOVIÁRIAS LTDA.

FUNDAMENTO LEGAL: ART.25, INCISO I DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

HOMOLOGO

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 26 DE JUNHO DE 2018.

VALTER KHUN

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL N° 1.395/2018

EMENTA: “DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º. 386/2018 QUE REESTRUTURA O INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O SENHOR VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA

RA MUNICIPAL APROVOU, E ELE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o artigo 78, da Lei Municipal n.º 1.386/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 78.** O cargo de Diretor Executivo nos termos desta Lei, será ocupado por servidor efetivo ou por servidor inativo, escolhido por eleição da Assembleia Geral dentre os candidatos mais votados pelos demais servidores municipais contribuintes do PREVITER, e nomeado pelo Prefeito Municipal para um mandato de 03 (três) anos. "

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezoito.

Valter Kuhn

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.393/2018**

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Suplementar pelo excesso de arrecadação, para atender Convênio junto a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-oeste SUDECO e Contrato de Repasse da CEF, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, ENCAMINHA PARA DELIBERAÇÃO PERANTE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL A SEGUINTE MENSAGEM DE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Suplementar no orçamento programa LOA/2018, aprovado pela Lei Municipal nº 1.352/2017, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), em conformidade ao artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, destinados a atender aquisição de Máquinas para atender a Secretaria de Agricultura do município de Terra Nova do Norte.

06 Secretaria Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

001 Departamento Agricultura e Pecuária

20 Agricultura

606 Extensão Rural

0005 Atividade Rural Sustentável

1.054 Aquisição de Veículos e Equipamentos e Implementos

Código Geral: 06.001.20.606.0005.1.054.4.490-52 R\$ 700.000,00

Meta Física: Aquisição de 01 Pá Carregadeira R\$ 350.000,00

Meta Física: Aquisição de 01 Escavadeira Hidráulica R\$ 360.000,00

Meta Financeira: Fonte Recursos 0.1.24.0000 Transf. de Convênios Outros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Terra Nova do Norte MT, 25/06/2018.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2018.

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADA PELA PORTARIA Nº. 14/2017 TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, SENDO PROCESSO 58/2018 NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 47/2018, TEVE COMO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FORNECIMENTO DE PÃES GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA – MT. TENDO COMO VENCEDORA A EMPRESA : ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS ME COM O VALOR DE 36.748,89 E A EMPRESA: RONALDO EUCLIDES CARVALHO 05067577142 COM O VALOR DE 132.600,00.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 26 DE JUNHO DE 2018.

ELIZANGELA O. DE AZEVEDO DOS SANTOS

PREGOEIRA/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREIRO

LEI 546-2018 - ATUALIZAÇÃO DO PPA - 2018 A 2021

LEI MUN Nº 546/2018 DE 22 DE JUNHO DE 2018

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE TESOUREIRO-MT PARA O TRIÊNIO 2019 A 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO LEITE BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE TESOUREIRO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de TESOUREIRO atualizado para o triênio de 2019 a 2021 contemplará as despesas correntes e de capital e outras delas decorrentes, e as relativas aos programas de duração continuada, em conformidade com os Anexos integrantes desta lei.

§ 1º - Os Anexos que compõem o Plano Plurianual serão estruturados por Entidades, Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos/Atividades ou Operações Especiais, Rubricas da Receita e da Despesa.

§ 2º - Para fins desta Lei considera-se:

I - Programa - o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de governo;

III - Público Alvo - população, órgão, setor, comunidade, etc a que se destina o programa;

IV - Projeto/Atividade ou Operações Especiais - a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;

V - Ações - O conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas à execução do programa;

VI - Produto - a designação que se deve dar aos bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VII - Unidade de Medida - a designação que se deve dar à quantificação do produto que se espera obter;

VIII - Metas - os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar;